



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002

E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 72/2013

PROJETO DE LEI Nº. 72/2013

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do vereador **Antonio Ananias**.

SÚMULA: Inclui na vaga de estacionamento ao idoso, a gestante, conforme especifica, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica incluída para uso na vaga do idoso, a GESTANTE, com dificuldade de locomoção, atestado por médico especialista.

§. 1º. A dificuldade de locomoção beneficiada por esta lei, tem amparo na Resolução nº. 304, de 18 de dezembro de 2008, do CONTRAN.

§. 2º. O benefício somente poderá ser concedido à GESTANTE com período de gravidez do terceiro mês até o nono mês, atestado por médico especialista.

Art. 2º. Para receber o benefício estabelecido pelo caput do artigo 1º desta lei, a GESTANTE deverá apresentar ao Departamento de Trânsito competente da Prefeitura Municipal, cópia dos documentos pessoais, atestado médico declarando que a mesma tem dificuldades de locomoção e demais documentos que forem solicitados.

Art. 3º. No documento de autorização de estacionamento, o mesmo deverá constar o prazo de validade, não superior ao nono mês da gravidez.

Art. 4º. O Executivo Municipal, através de Decreto, poderá regulamentar a presente lei, no que julgar necessário, para o seu fiel cumprimento.

Art. 5º. A empresa concessionária dos serviços de estacionamento regulamentado do município deverá providenciar as placas indicativas de estacionamento, incluindo as GESTANTES alcançadas pelas normas desta lei.

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002

E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo nº. 72/13 (projeto de lei nº. 72/13) fls. 02

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 9 de julho de 2013.

Dechamps
José Airton de Araújo
Vereador/Presidente

Antonio Ananias
Antônio Ananias
VEREADOR

Aurita Ferreira Bertoli
Aurita Ferreira Bertoli
VEREADORA

Gilberto Cordeiro de Lima
Gilberto Cordeiro de Lima
VEREADOR

José Eduardo Antoniassi
José Eduardo Antoniassi
VEREADOR

Luciano Augusto Molina Ferreira
Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR

Luiz Cordeiro Magalhães Filho
Luiz Cordeiro Magalhães Filho
VEREADOR

Mauro Bertoli
Mauro Bertoli
VEREADOR

Paulo César de Oliveira Farias
Paulo César de Oliveira Farias
VEREADOR

Teima Elizabeth Lemos Reis
Teima Elizabeth Lemos Reis
VEREADORA

Vladimir José da Silva
Vladimir José da Silva
VEREADOR

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal através do ofício nº 145/13 em 10.07.13

João Carlos Sabina da Silva
João Carlos Sabina da Silva
ADJUNTO LEGISLATIVO